



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 01.313 /  
Assunto : AUTORIZA PAGAR ALUGUEL DE UMA SALA EM PADRE  
Serviço : FIALHO REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO 89  
E JANEIRO DE 1.990.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono  
A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Matipó autorizada a pagar o aluguel de uma sala no Distrito de Padre Fialho, referente aos meses de dezembro de 1.989 e janeiro de 1.990, podendo para tanto despendar até a importância de NCZ\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - As despesas com a execução do que dispõe o artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 12 de fevereiro de 1990.

Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes  
Chefe do Serviço Administrativo